



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 02/2019/UNAI/RG
Diretor-Geral: Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado	
Auditado: Ensino / Projetos e Bolsas de Ensino	
Equipe de Auditoria: Leandro Pinheiro Vieira e William Daniel S. Pfarrius	
Período de Auditoria: julho a dezembro de 2019	

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul (UNAI), cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), aprovado pela Resolução do Conselho Superior (Consup) nº 089, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 02/2019/UNAI/RG.

As recomendações e/ou sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Macroprocesso: Ensino
Tema: Projetos e Bolsas de Ensino
Ação nº 03 do PAINT/2019

Objetivos:

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- Verificar os controles internos existentes; e
- Verificar a concessão e o pagamento das Bolsas.

Legislação Utilizada:

-Instrução Normativa IFRS Nº 02/2018 e seus anexos: Anexo 1 – Resolução CONSUP nº 22/2015; Anexo 2 – Fluxograma SIGProj; e, Anexo 3 – Resolução CONSUP nº 56/2015. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-proenifrs-no-02-de-1o-de-marco-de-018/>;

-Edital IFRS Nº 82/2019: Bolsas de Ensino 2019. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-82-2018-bolsas-de-ensino-2019/>;

-Edital IFRS Nº 83/2018: Fluxo Contínuo 2019. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-83-2018-fluxo-contínuo-2019-ensino/>;

- **Edital Campus Rio Grande nº 02/2019:** Complementar ao Edital IFRS nº 082/2018; e

- **Edital Campus Rio Grande nº 06/2019:** Seleção de Bolsistas de Ensino 2019.

Escopo:

No ano de 2019 foram aprovados e executados 16 (dezesseis) projetos no âmbito do *Campus* Rio Grande, dos quais foi selecionada uma amostra aleatória de 11 (onze) para análise, conforme quadro abaixo.

Projeto
Jornal-Revista Voz e Vez
Detalhamento de modelos didáticos para uso em aulas de desenho técnico
Construção de Experimento para Atividades Práticas da Disciplina de Energia Eólica

educação profissional e tecnológica
Procedimentos de Manutenção Preventiva na utilização de bancadas de fluidodinâmica
Matemática: Revisitando Conceitos e explorando possibilidades para o aprender
O Ensino de História através dos games
Desenvolvimento de Materiais Teóricos e Práticos para Auxílio na Disciplina de Corrente Alternada do Curso Técnico em Eletrotécnica
Leitura da Paisagem: aproximando a teoria geográfica da realidade dos alunos
Planejamento e Controle da Manutenção Preventiva no laboratório de Usinagem do IFRS
Grupo de Estudos em Software e Hardware Livre como meio de integração das disciplinas de Eletrotécnica e fomento às tecnologias da Indústria 4.0

Metodologia:

1. Envio de Ordem de Serviço do Auditor-Chefe para a realização dos trabalhos;
2. Envio de Ofício Circular do Auditor-Chefe comunicando aos Diretores-gerais o início dos trabalhos e apresentando as Equipes de Auditoria;
3. Emissão da S.A. Nº 002/001/UNAI/RG/2019 solicitando a documentação referente aos Projetos e Bolsas de Ensino integrantes da amostra selecionada;
4. Emissão da S.A. Nº 002/002/UNAI/RG/2019 solicitando respostas ao Questionário de Avaliação de Controles Internos - QACI;
5. Análise, com aplicação de *check-list*, dos documentos referentes aos Projetos e Bolsas;
6. Emissão da S.A. N.º 002/003/UNAI/RG/2019 solicitando manifestação da Gestão sobre os Achados de Auditoria ; e
7. Análise das respostas do Gestor, elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria Interna.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Houve um pedido de prorrogação de prazo para apresentação das respostas à Auditoria. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Achados de Auditoria

Organização dos Achados de Auditoria:

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

Constatação: condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério esperado;

Causa: normas e controles internos relacionados à impropriedade identificada;

Manifestação do Gestor: posição ou justificativa da Gestão acerca da Constatação realizada;

Análise da Auditoria Interna: análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

Recomendação: indicação de melhoria visando à adequação da situação encontrada aos respectivos normativos vigentes e/ou aperfeiçoamento de controles internos. Submete-se a posterior monitoramento e pode ser dispensada caso a Manifestação do Gestor apresente esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

Constatação 1

Durante a execução do PIBEN, nos meses de junho e julho, foram utilizadas declarações de assiduidade em modelo diverso do definido no Anexo III do previsto em Edital.

Causa

Não observância do disposto no Item 11.1. do Edital *Campus* RG nº 006/2019 (SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO 2019)

Manifestação do Gestor

Em 20 de novembro de 2019:

“No IFRS temos as Pró-reitorias de Pesquisa, Extensão e Ensino e, nos campi, as diretorias de Pesquisa, Extensão e Ensino, onde os editais são aplicados. O controle de frequência do bolsista que estávamos adotando até aquele momento estava em desacordo com o modelo indicado pelo Edital 80/2017 (anexo XII). Era um modelo que utilizamos em anos anteriores e, no edital do *Campus*, foi mantido sem percebermos que havia ocorrido mudança. O que houve, na realidade, foi a troca pelo anexo correto indicado no Edital 80/2017, tornando iguais os controles de frequência nas três direções.”

Análise da Auditoria Interna

Segundo a manifestação do Gestor, a impropriedade constatada decorreu de uma troca, durante a execução do PIBEN, do modelo de declaração de assiduidade previsto em Normativo Local (Edital *Campus* RG nº 006/2019, anexo III) pelo modelo previsto em Normativo Institucional (Edital 80/2017, anexo XII), que regia a concessão e o pagamento das bolsas do Programa PIBEN no ano de 2018. Desse modo, considerando que o Edital 82/2018/IFRS concedeu autonomia aos campi para determinar a forma de controle de assiduidade dos bolsistas, entende-se não ser o caso de emitir recomendação.

Contudo, sugere-se que sejam adotadas/fortalecidas as rotinas de Controles Internos Administrativos visando evitar novas ocorrências de não observância de Normativos Institucionais (Editais do IFRS), quando da elaboração de Normativos Locais (Editais do Campus Rio Grande) no âmbito do PIBEN.

Constatação 2

Durante a execução do PIBEN, nos meses de abril/19 e maio/19, diversos dos bolsistas participantes não cumpriram a carga horária mínima estabelecida para sua participação nos projetos.

Causa

Não cumprimento de carga horária mínima estabelecida.

Manifestação do Gestor

Em 20 de novembro de 2019:

“O período de vigência da bolsa de ensino de 2019 é de 08/04 até 30/11. Portanto, os projetos começaram a partir de 08 de abril. No mês de maio houve um período de suspensão das bolsas, entre 07 e 26 de maio, devido aos cortes orçamentários do Governo Federal. Por este motivo, a carga horária mínima mensal não foi cumprida. O período de atividades realizadas foi de 01/05 a 06/05 e de 27/05 a 31/05/2019.”

Análise da Auditoria Interna

Conforme a manifestação do Gestor, a impropriedade constatada foi consequência de os projetos terem começado a partir de 08 de abril, assim como, ter ocorrido, no mês de maio, um período de suspensão das bolsas, entre 07 e 26 de maio, devido aos cortes orçamentários do Governo Federal.

Assim, tendo restado esclarecido o questionamento realizado, entende-se não ser o caso de emitir recomendação.

Constatação 3

Em alguns projetos, não houve a inclusão no Plano de Trabalho do Bolsista da necessidade de apresentação dos resultados do projeto em eventos de ensino.

Causa

Não observância do item 14.1 do Edital IFRS 82/2019.

Manifestação do Gestor

Em 20 de novembro de 2019:

“Todos os projetos de ensino tiveram seus resultados apresentados na Mostra de Ensino Pesquisa e Extensão do *Campus* Rio Grande (MEPERG), ocorrido entre os dias 11/09/2019 e 13/09/2019, mesmo não constando no plano de atividades do bolsista. Os orientadores e bolsistas são orientados quanto à obrigatoriedade de apresentação dos resultados no evento interno do *Campus*. Além disso, todos são convidados a participar do Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino, evento anual organizado pela Reitoria (que este ano ocorrerá entre os dias 28/11/2019 e 30/11/2019). Em relação aos projetos citados, todos tiveram seus resultados apresentados em evento interno do *Campus*, conforme segue:

“Leitura da Paisagem: aproximando a teoria geográfica da realidade dos alunos”, MEPERG 2019

http://meperg.riogrande.ifrs.edu.br/2019/index.php/component/anais2019/index.php?option=com_anais2019&controller=form&view=form&Itemid=204&cid=150

**“Construção de Experimento para Atividades Práticas da Disciplina de Energia Eólica”,
MEPERG 2019**

http://meperg.riogrande.ifrs.edu.br/2019/index.php/component/anais2019/index.php?option=com_anais2019&controller=form&view=form&Itemid=204&cid=209

**“Procedimentos de Manutenção Preventiva na utilização de bancadas de fluidodinâmica”,
MEPERG 2019**

http://meperg.riogrande.ifrs.edu.br/2019/index.php/component/anais2019/index.php?option=com_anais2019&controller=form&view=form&Itemid=204&cid=174

“O Ensino de História através dos games” MEPERG 2019

http://meperg.riogrande.ifrs.edu.br/2019/index.php/component/anais2019/index.php?option=com_anais2019&controller=form&view=form&Itemid=204&cid=241

**“Planejamento e Controle da Manutenção Preventiva no laboratório de Usinagem do IFRS”
MEPERG 2019**

http://meperg.riogrande.ifrs.edu.br/2019/index.php/component/anais2019/index.php?option=com_anais2019&controller=form&view=form&Itemid=204&cid=181

Projeto inscrito também para apresentação no 6º SEMEPT: Seminário de Educação Tecnológica e Profissional, evento do 4º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS.”

Análise da Auditoria Interna

Consoante a manifestação do Gestor, embora não tenha sido incluída a necessidade de apresentação dos resultados do projeto em eventos de ensino, todos os projetos citados tiveram seus resultados apresentados em evento interno do *Campus* (Mostra de Ensino Pesquisa e Extensão do *Campus* Rio Grande (MEPERG)), o que restou comprovado mediante verificação dos Links incluídos na resposta.

Desse modo, entende-se não ser o caso de emitir recomendação.

Entretanto, reforça-se a importância de serem observados os Normativos Institucionais (IFRS), quando da execução do PIBEN, assim sugere-se que sejam adotadas/fortalecidas as rotinas de Controles Internos Administrativos de modo que seja incluída, no respectivo Plano de Trabalho do Bolsista, a necessidade de apresentação dos resultados do projeto em eventos de ensino, nos termos do item 14.1 do Edital IFRS 82/2019, enquanto vigente.

Constatação 4

Rotina de utilização de apenas um avaliador ad hoc para avaliação dos projetos, em vez da média aritmética das avaliações ad hoc.

Causa

Não observância dos Itens 8.2, 9.3 do Edital IFRS 82/2019 e do Item 3.1 do Edital Complementar *Campus* RG nº 002/2019.

Manifestação do Gestor

Em 20 de novembro de 2019:

“A prática de utilização de apenas um avaliador *ad hoc* ocorreu porque nem todos os projetos tiveram retorno de mais de um avaliador. Para não atrasar o cronograma do edital de bolsas e, considerando que todos os projetos tiveram pelo menos um avaliador, optou-se por utilizar apenas uma nota para cada projeto, sendo considerada a maior nota para os projetos que tiveram mais de um avaliador. Há uma grande dificuldade de retorno por parte dos avaliadores *ad hoc*, a espera certamente acarretaria em um atraso em todo o cronograma do edital, o que poderia prejudicar ou até inviabilizar o desenvolvimento das atividades dos projetos.”

Análise da Auditoria Interna

De acordo com a manifestação do Gestor, a prática de utilização de apenas um avaliador *ad hoc* foi adotada visando não atrasar o cronograma do edital de bolsas, haja vista que nem todos os projetos teriam o retorno de mais de um avaliador. Ainda, segundo o relato, há uma grande dificuldade de retorno por parte dos avaliadores *ad hoc*.

Assim, tendo restado esclarecido o questionamento realizado, entende-se não ser o caso de emitir recomendação.

Entretanto, em que pese as dificuldades relatadas, reforça-se a importância de serem observados os Normativos Institucionais (IFRS) e Locais (Campus Rio Grande), quando da execução do PIBEN, assim sugere-se que sejam adotadas/fortalecidas as rotinas de Controles Internos Administrativos de modo que se busque, preferencialmente, 2 (dois) avaliadores *ad hoc* para avaliação dos projetos de ensino, assim como, a adoção da média aritmética das avaliações em vez de a maior Nota Final (NF), para fins de classificação dos referidos projetos, nos termos dos Itens 8.2, 9.3 do Edital IFRS 82/2018 e do Item 3.1 do Edital Complementar *Campus* RG nº 002/2019, enquanto vigentes.

Constatação 5

Em alguns projetos, o respectivo formulário de avaliação do lattes não apresenta assinaturas (membro/avaliador CAGE; membro/avaliador CAGE).

Causa

Não observância do Item 7.1.4 e Anexo 2 do Edital IFRS 82/2018.

Manifestação do Gestor

Em 20 de novembro de 2019:

“O item 7.1.4 do Edital IFRS 82/2018, solicita que o Anexo II (Formulário de Avaliação do Currículo Lattes do Coordenador do Programa ou Projeto de Ensino) seja avaliado pela CAGE somente nos casos de empate, por este motivo os formulários acima mencionados não estão com as assinaturas.”

Análise da Auditoria Interna

A manifestação do Gestor esclarece que os mencionados formulários não apresentam as assinaturas devido ao fato de que no item 7.1.4 do Edital IFRS 82/2018 existe previsão de que estes sejam avaliados pela CAGE somente no caso de empate, o que foi verificado após reanálise do citado Edital.

Portanto, tendo sido esclarecido o questionamento realizado, entende-se não ser o caso de emitir recomendação.

Avaliação dos Controles Internos

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria Nº 002/002/UNAI/RG/2019, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos nos processos e fluxos referentes aos Projetos e Bolsas de Ensino, conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

1. Ambiente de Controle: é o conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno no âmbito do órgão ou entidade.

1.1. Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o ambiente de controle referente aos processos do Programa PIBEN. A Direção de Ensino (DEN), a Secretaria de Apoio ao Ensino e Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) procuram seguir os controles dispostos nos editais e nas normativas da instituição, contudo assevera-se que, embora exista, a nível Institucional (IFRS), fluxograma para o Módulo Ensino SIGproj (IN IFRS 02/2018, Anexo II) não existem fluxogramas ou mapas dos demais processos e procedimentos. A Direção de Ensino (DEN), a Secretaria de Apoio ao Ensino e Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), instâncias responsáveis pela gestão do programa possuem suas atribuições devidamente dispostas no regimento complementar do Campus. Há gestão documental adequada, com devido arquivamento em caixas separadas por ano e Edital, nomeadas com as informações necessárias para a identificação de cada projeto. Não há código de ética específico do setor, e embora não haja planejamento de ações específicas de divulgação ou capacitação relativas ao citado código, segundo a manifestação do Gestor, quando do ingresso no IFRS todos os servidores participam de uma capacitação na Reitoria, onde passam a conhecê-lo.

2. Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1. Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como insatisfatória a Avaliação de Riscos inerente ao setor, em nível local (Campus Rio Grande). Apesar do Gestor informar que busca-se, sempre, prevenir a possibilidade de riscos, seguindo as normativas à risca, destaca-se que não há prática formalmente organizada para avaliação dos riscos. Todavia, assevera-se que o próprio IFRS (nível Institucional) ainda não se desincumbiu do dever de elaborar sua Política de Gestão de Riscos (estabelecendo Matriz de Gestão de Riscos para seus principais macroprocessos e processos), estando em desacordo com a determinação constante na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

3. Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1. Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o atendimento ao componente Atividades de Controle, contudo alguns dos documentos solicitados por esta auditoria não foram localizados na documentação entregue para análise, tendo sido encaminhados posteriormente (Resposta à SA nº 002-003/UNAI/RG/2019). Desse modo, o componente ainda necessita de melhorias. Nesse sentido, rotinas de conferências, fluxogramas e mapas do processo são ações que podem auxiliar na execução das atividades, atenuando possíveis riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos.

4. Informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

4.1. Análise da Auditoria Interna:

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente Informação, não tendo sido identificadas circunstâncias desabonadoras relevantes.

5. Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1. Análise da Auditoria Interna:

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente Informação, não tendo sido identificadas circunstâncias desabonadoras relevantes.

6. Atividade de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

6.1. Análise da Auditoria Interna:

Considera-se como satisfatória a realização de Atividades de Monitoramento, haja vista que o Gestor informa que ocorre o monitoramento semanal e comunicação entre os colegas do setor dos controles internos, para que sejam feitos os pagamentos às bolsas e que no momento em que surgem os problemas, quando necessário são repassadas à autoridade competente, entretanto destaca-se que não existe prática formal instituída ou fluxo processual definido para tanto.

Conclusão

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido: foram verificados o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente, dos controles internos existentes, a concessão e o pagamento das Bolsas de Ensino. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há

conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes nas constatações e sugestões supra constantes nas respectivas análises de auditoria, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor

Cabe salientar que o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz das recomendações emitidas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, em especial, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendação, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações e/ou sugestões refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações e/ou sugestões emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Atenciosamente,

Rio Grande, 27 de dezembro de 2019.

(*)
Leandro Pinheiro Vieira
Auditor
Coordenador da Equipe

(*)
William Daniel S. Pfarrius
Auditor-chefe
Membro da Equipe

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.